



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 607, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Dá denominação a logradouros
constantes do Bairro Divino Espírito
Santo, na sede do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes do bairro Divino Espírito Santo, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – Rua L: Rua Dorvil de Moraes Rezende Filho “Tito”;

II – Rua K: Rua João Henrique Bento.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placas indicativas, bem como fazer comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e as empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Essa Lei entra em vigor na data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de dezembro de 2012.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal